



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.03.12.02

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Locação de um imóvel destinado para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.244.0200.2.054

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 12 de março de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA: Auricelia Bezerra Braga da Silva

MARÇO/2020



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado no Centro de Icapuí, Rua dos Porfírios, S/N, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 180,00 m² (Cento e Oitenta Metros Quadrado), sendo 10,00 m (Dez Metros) de largura e 18,00 m (Dezoito Metros) de comprimento.

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua dos Porfírios, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sr. Carlos Alberto da Silva, portador do CPF 701.324.963-72. Residente e domiciliado na Rua dos Porfírios, S/N, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

4. INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde. O imóvel será locado para funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Icapuí-CE.

5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;
- Geovani Alves da Costa.
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

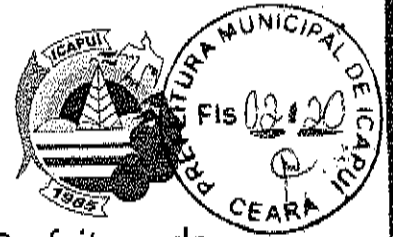
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, revestimento cerâmico no piso interno e laje em concreto. As instalações elétricas e hidráulicas também se encontram em bom estado.



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

- b) O imóvel possui 04 (quatro) quartos, 01 (uma) sala, 01(uma) área de serviço, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) garagem, 01 (uma) cozinha, 01(uma) dispensa.
- c) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

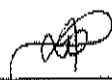
9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

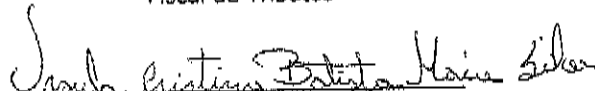
10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Centro de Icapuí, Rua dos Porfírios, S/N, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 04 de março de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 04 de março de 2020


LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
CREA/CE – RNP 0617419680

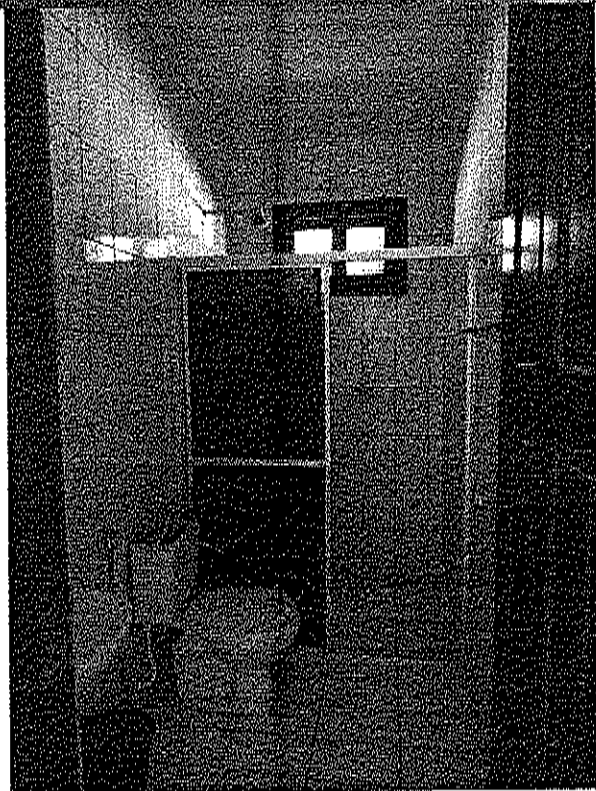
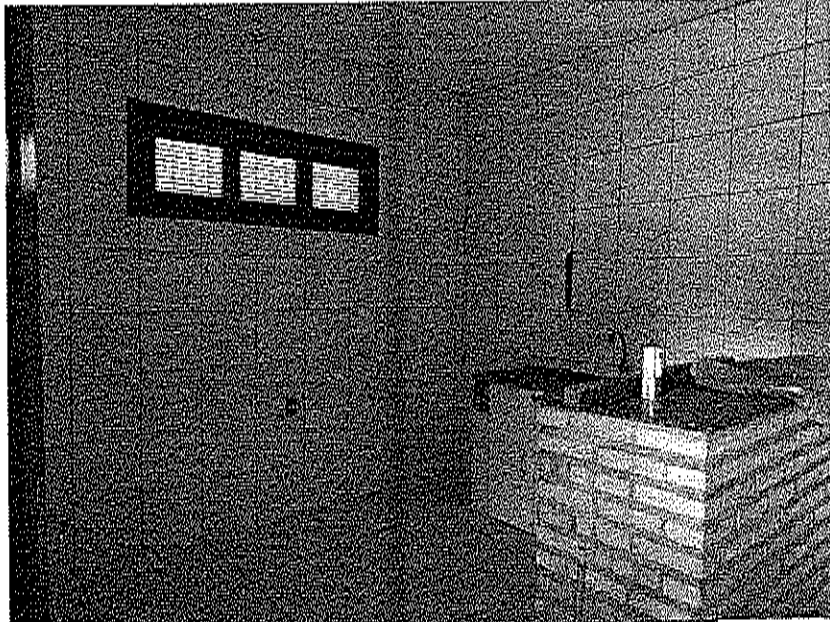

GEOVANI ALVES DA COSTA
Fiscal de Tributos


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos



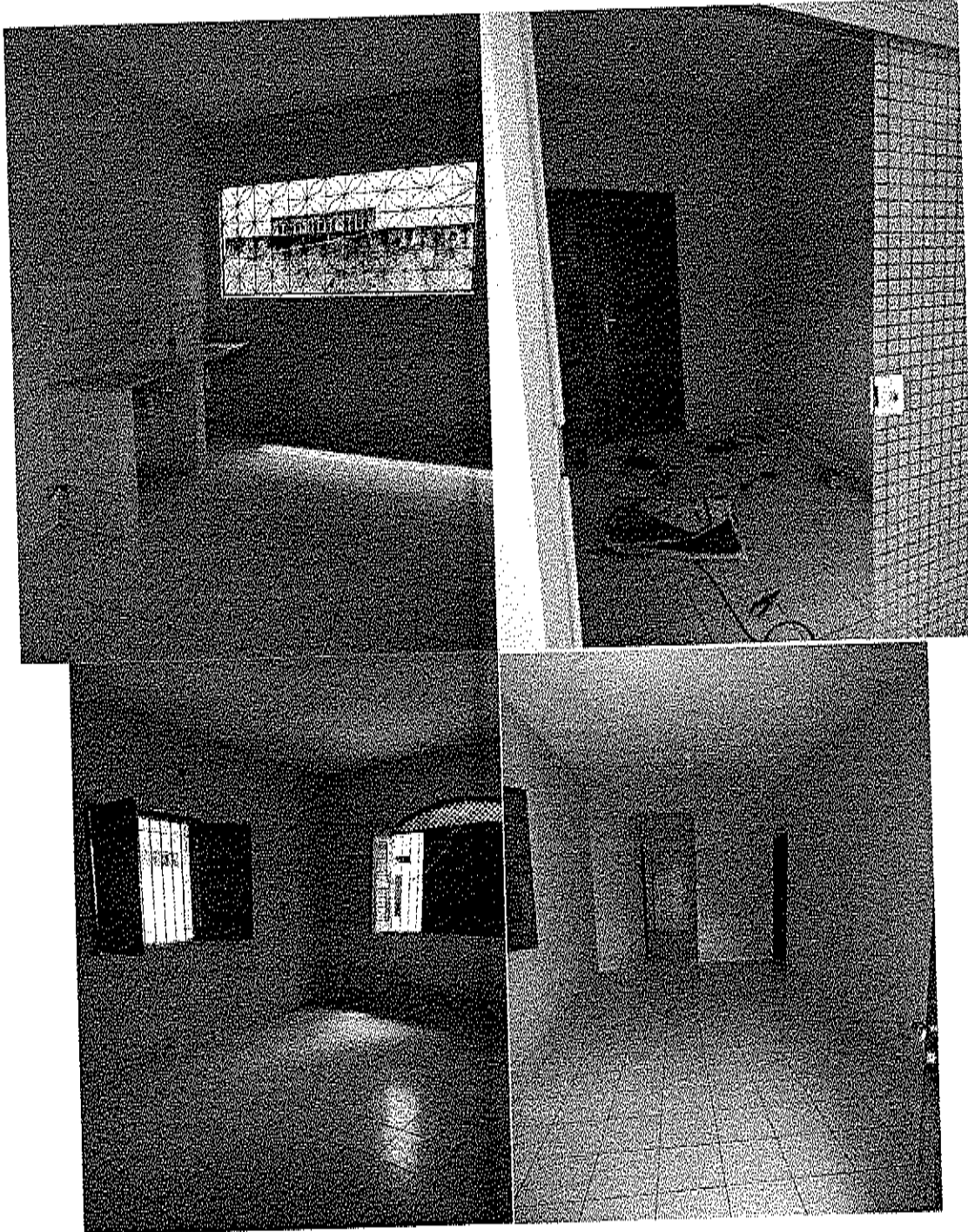
Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

ANEXO





Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200616224

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20180371193



1. Responsável Técnico
LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL
RNP: 0617419680
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PRAÇA ADAUTO RÓSEO
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ
Bairro: CENTRO
UF: CE
CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
Nº: 1229
CEP: 62810000
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.500,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
RUA DOS PORFÍRIOS
Complemento:
Cidade: ICAPUÍ
Data de Início: 05/03/2020
Previsão de término: 06/03/2021
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CARLOS ALBERTO DA SILVA
Nº: S/N
Bairro: CENTRO
UF: CE
CEP: 62810000
Coordenadas Geográficas: -4.717448, -37.350203
Código: Não especificado
CPF/CNPJ: 701.324.963-72

4. Atividade Técnica
15 - Elaboração
66 - Laudo > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > AVALIAÇÃO
PÓS-OCUPAÇÃO > DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO > #10.8.1.1 - EM ÁREA URBANA
Quantidade: 180,00
Unidade: m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
LAUDO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TÉRREO COM ÁREA DE 180,00 M² DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: Icapuí de 11 de Março de 2020
data
LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 06/03/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8213858830

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4ac1D
Impresso em: 11/03/2020 às 09:25:02 por: ip: 189.127.46.132

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





RESERVA FERREIRA DA SILVA O. N. 1821672270

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1821672270

NOME: CARLOS ALBERTO DA SILVA



SOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 277969693 - SSP - CE

Nº DE IDENTIDADE: 701.324.963-72 DATA NASCIMENTO: 08/07/1970

FILIAÇÃO: PEDRO FERREIRA DA SILVA, MARIA NAUER DA SILVA

PROMISSÃO: [] ADOÇÃO: [] CAT. N.º: [] AB: []

Nº REGISTRO: 00907280285 VALIDADE: 05/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 25/09/1998

OBSERVAÇÃO: A

Carlos Alberto da Silva

PROIBIDO PLASTIFICAR 1821672270

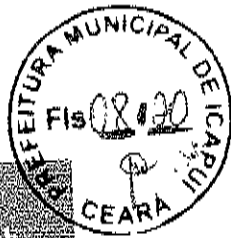
LOCAL: MOSSORO, RN DATA EMISSÃO: 06/05/2019

Assinatura do Emissor: *Francisco Carlos da Silva* 61013268619 RN708645177

RIO GRANDE DO NORTE

11/02/2020

www.saaedeicapuice.com.br/impressao/imprimirboleto.aspx?numFatura=200001403&tipo=0&i=true



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E.
FLORIANO MONTEIRO, 1460 - CENTRO
CEP: 62.810-000 ICAPUI /CE
C.N.P.J: 23.555.097/0001-02 Fone: (88)3432-1206



Inscrição	Tarifa	Número	Emissão	Mês/Fat	Vencimento	Valor
0003866.3	R-1	200001403	11/02/2020	01/2020	11/02/2020	22,00

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

Proprietário(a): **CARLOS ALBERTO DA SILVA**
Endereço: VILA SERRA DE CAJUAIS, - SERRA DE CAJUAIS
CEP: 62.810-000
Cidade: ICAPUI - CEARA

Localização: 0000002240

HIDROMETRIA		SERVICOS		Parcelas	Valor
Hidrômetro	Data da Instalação	Cod	Descrição		
A16F076578	29/04/2016	01	TARIFA DE AGUA		22,00
Leitura anterior	Data da Leitura				
177	11/12/2019				
Leitura atual	Data da Leitura				
180	16/01/2020				
Consumo	Dias de consumo				
3	36				
Ocorrência					
LEITURA NORMAL					

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E.
FLORIANO MONTEIRO, 1460 - CENTRO
ICAPUI - CE - CEP: 62.810-000
C.N.P.J.: 23.555.097/0001-02 - Fone : (88) 3432-1206

CONTA D'AGUA

FOLHA: 1/1

INDICAÇÃO: *****
 CLS: ***
 TAR: ***
 RES: 0
 OCIA: 0
 IND: 0
 SUB: 0
 OUT: 0
 Nº/CONTA: 000005172
 EMISSÃO: 27/02/20
 MESTAT: **AVULSA**
 CPF: 701.324.963-72
 LOCALIZAÇÃO:
 LOCALIZAÇÃO:
 ENDEREÇO DE ENTREGA:

MES	FAT	CONS.	CCO	DO	COD	DESCRICAO	PREST.	VALOR
					011	ENT. (30113/20 EM 27/02/20)		150,00

MEDIA: ***

PERÍMETRO	INSTALAÇÃO	LEV. ANT.	DT. LEITURA	LEV. ATUAL	DT. LEITURA	CONSUMO	DIA	CONSUMO	CCO.	LEITURISTA
SEM HIDRÔM	**/**/**	***	**/**/**	***	**/**/**	***	***	000	000	

* VINCULADA À LIGAÇÃO 0000007.6

Portaria 2.814 de 12/12/2014 - Valores máximos permitidos

Reservatório	Col.	SH	Ciclo	Turbidez	Fúor	Clor. Totais
Parâmetros	em mg/L	em mg/L	em mg/L	em NTU	em mg/L	em mg/L
Padrão	50	25	10	5	1,0	0,5
Atual						
Clor. Ativo						

MULTA: ** ENCHARGOS DIÁRIOS: ** MESES EM DÉBITO: ***

VENCIMENTO

27/02/2020

VALOR R\$

150,00

CONSUMIDOR

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ALBERTO DA SILVA
CPF: 701.324.963-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:22 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **AF6C.E470.D3FF.99B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202004195872

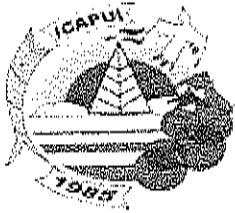
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 701324963-72
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/20 ÀS 11:08:45
VÁLIDA ATÉ 10/05/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000087

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

107971344 - CARLOS ALBERTO DA SILVA

Endereço

RUA DOS PORFÍRIOS, S/N

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000087/2020

Documento

C.P.F.: 701.324.963-72

Natureza jurídica

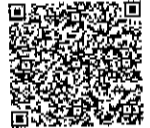
Pessoa Física

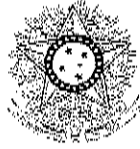
CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.
Validade: 60 Dias
Prefeitura Municipal de Icapui.

ICAPUI-CE, 11 DE MARÇO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 09/05/2020
COD. VALIDAÇÃO 0000000087



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARLOS ALBERTO DA SILVA

CPF: 701.324.963-72

Certidão nº: 6296193/2020

Expedição: 11/03/2020, às 11:09:42

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **701.324.963-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social.

À: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de um imóvel destinado para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Pelo presente, comunico que a Secretaria de Assistência Social tem a necessidade de locar um **Imóvel, destinado para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, CPF: 701.324.963.72, RG: 277369693-SSP/CE, residente e domiciliado na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE.

De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, com área de 180,00m², sito na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE, valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Icapuí-CE, 11 de março de 2020.


Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

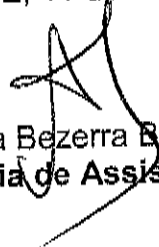
REQUISIÇÃO

A Secretária de Assistência Social, Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de um imóvel para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

De acordo com o Laudo de Avaliação o valor para a locação do imóvel será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Icapuí-CE, 11 de março de 2020



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer consoante à locação de imóvel, o presente requerimento, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.


Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

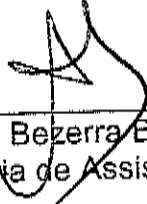
Icapuí-CE, 11 de março de 2020


Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254
Assessoria Jurídica

Da: Secretaria de Assistência Social
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, visando atender à necessidade da população do Município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 11 de março de 2020



Auricelia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social


Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS** para atender à necessidade da população do Município de Icapuí - CE.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0200.2.054 – GESTÃO DO CREAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 11 de março de 2020.



Janice Pereira da Silva
Assessoria Contábil

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

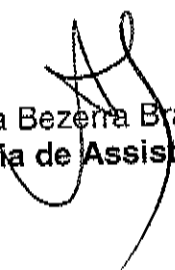
02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.244.0200.2.054.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Própria

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 12 de março de 2020



Auricelia Bezerre Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2020.03.12.02

OBJETO: Locação de um imóvel destinado para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 12 de março de 2020.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

Processo N.º 2020.03.12.02

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel, com subsídio de aluguel social, pertencente ao Sr. Carlos Alberto da Silva, com área de 180,00m², sito na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita local o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, com área de 180,00m², sito na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, em razão de vários fatores favoráveis tais como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS., conforme justificativas da Responsável Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 11/03/2020, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: O valor a ser pago pelo objeto da presente dispensa é da ordem total de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), conforme Requisição da Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade Sr. Carlos Alberto da Silva, com área de 180,00m², sito na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE, valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor total para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thais Freitas de Oliveira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Coordenadora de Obras e Serviços Públicos e Geovani Alves da Costa – Coordenador de Tributos.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, possuindo dimensão necessária, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme justificativas da Sra. Auricelia Bezerra Braga da Silva

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e

localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0200.2.054 – GESTAO DO CREAS.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 12 de março de 2020



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente



Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro



Edinaldo Alves da Silva
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2020.03.12.02, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, com área de 180,00m², sito na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE., com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação de Imóvel, com subsídios de aluguel social, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar à Ilma. Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 12 de março de 2020



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente



Ana Queli de Castro Silva Costa
Membro

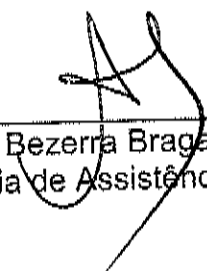


Elinaldo Alves da Silva
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel, com subsídios de aluguel social, de propriedade do Sr. Carlos Alberto da Silva, com área de 180,00m², sito na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE., destinado a uma família para que seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 12 de março de 2020.

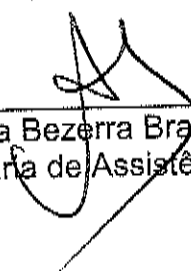


Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2020.03.12.02. OBJETO:** Locação de um imóvel destinado para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. **FAVORECIDO:** Sr. Carlos Alberto da Silva. **VALOR:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva

Icapuí-CE, 12 de março de 2020



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2020.03.12.02

CONTRATO Nº: 148/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o **Sr. Carlos Alberto da Silva**, CPF: 701.324.963.72, RG: 277369693-SSP/CE, residente e domiciliado na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE., e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Auricelia Bezerra Braga da Silva**

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietária do imóvel, com área de 180,00m², sito na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE., loca-se ao segundo, aqui designada "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a Locação de um imóvel destinado para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

3.3 - Somente será devido ao reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

De AM 2 21
AG

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Assistência Social, na dotação orçamentária sob o Nº. 07.01.08.122.0100.2.045.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se ao LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

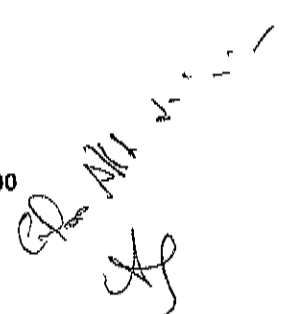
7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.



6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Assistência Social, na dotação orçamentária sob o N.º. 07.01.08.244.0200.2.054.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se ao LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 13 de março de 2020

Cartório Spósito →

Carlos Alberto da Silva

Carlos Alberto da Silva
LOCADOR

CARTÓRIO SPOSITO - 1º OFÍCIO	
Rua Rosa Rebouças - 159 - Icapuí - CE	
RECONHECIMENTO DE FIRMA	
Reconheço a(s) assinatura(s)	<i>Carlos Alberto da Silva</i>
	Dou fé.
Icapuí, 18 de 03 de 2020.	
	<i>Francis Magda Sposito</i>
	Francis Magda Sposito Tabelião

Auricélia Bezerra Braga da Silva

Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social
LOCATÁRIO

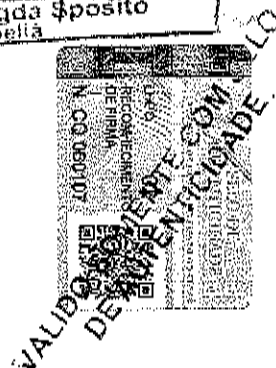
Testemunhas:

1ª *FR*

CPF: 896.606.843-04

2ª *Jairmeide Honorio Braga*

CPF: 006.948.863-44





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 148/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.03.12.02**

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva

LOCADOR: Carlos Alberto da Silva

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.03.12.02, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação de um imóvel destinado para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

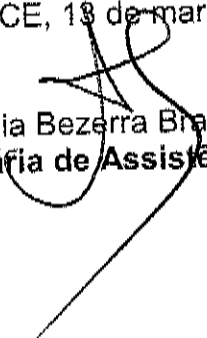
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.244.0200.2.054.3.3.90.36.00.

DATA: Icapuí-CE, 13 de março de 2020.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.03.12.02, cujo objeto é a locação de um imóvel, sito na Rua dos Porfírios, s/n, Centro, Icapuí/CE., destinado para o funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, foi afixado no dia 13 de março de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí-CE, 13 de março de 2020



Auricélia Bezerra Braga da Silva
Secretária de Assistência Social



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº 161/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **AURICÉLIA BEZERRA BRAGA DA SILVA**, portadora do RG nº 20170534698 e do CPF nº 316.817.603-63, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de agosto de 2018, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida



REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

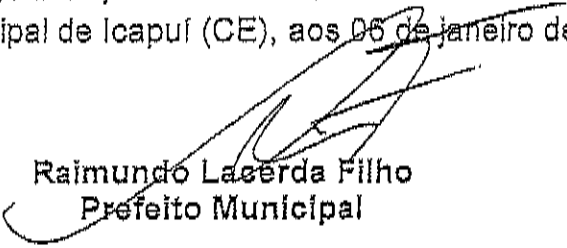
2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

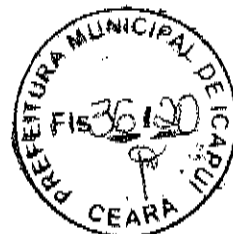
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de janeiro de 2020.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normatativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.